L E I Nº 2.874 **DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica concedido o reajuste de 30% no salário base dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

- Professor DE-1, Professor DE-2, Professor DE-3, Professor DE-4, Especialista em Educação, Orientador Educacional e Supervisor Educacional;

ART. 2º – Fica concedido o reajuste de 10% no salário base dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

- Merendeira Escolar, Auxiliar de Serviços Escolares, Inspetor de Alunos, Agente Administrativo Escolar, Almoxarife, Auxiliar de Creche, Digitador, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Economista Doméstico, Psicólogo e Mecanógrafo.

ART. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 08 de dezembro 2010

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO